



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito Municipal de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2023.

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Chopinzinho, referentes ao exercício financeiro de 2023, conforme recomendação constante no Parecer Prévio nº 396/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2025.

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Prof. Ivo Patel

Relator

Edilson Francisco Possera

Presidente

Loeli Ana Nervis

Membro



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas apresenta à apreciação deste Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito Municipal de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O processo de prestação de contas foi analisado com base no Parecer Prévio nº 396/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a aprovação das contas do Poder Executivo, sem emissão de ressalvas impeditivas ou determinações que comprometem a regularidade da gestão.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 54, §1º da Lei Orgânica do Município e dos arts. 58 e 164 do Regimento Interno da Câmara, compete ao Poder Legislativo o julgamento das contas do Chefe do Executivo, com base no parecer técnico emitido pela Corte de Contas.

Após análise do processo e da documentação acostada, esta Comissão manifesta-se pela aprovação das contas, por entender que foram observadas as normas legais, constitucionais, contábeis e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Assim, encaminhamos o presente projeto para deliberação do Plenário.

Chopinzinho, em 08 de maio de 2025.

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Prof. Ivo Patel

Relator

Edilson Francisco Possera

Presidente

Loeli Ana Nervis

Membro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85CB-6ACF-F3DD-16F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 12/05/2025 12:18:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 12/05/2025 12:22:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 12/05/2025 13:06:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85CB-6ACF-F3DD-16F7>